



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2017/2020  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



### EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 68/2015

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA**, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 111, Bairro Estreito, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº.82.647.884/0001-35, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 30/08/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, alterando os valores unitários, conforme tabela da empresa, aplicando reajuste previsto no edital, passado o valor da passagem IBEMA-CURITIBA ao valor de R\$ 126,89, e CURITIBA-IBEMA ao valor de R\$ 131,42, e o valor global em mais até **R\$ 32.550,00** (Trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 09 de Agosto de 2017.



## EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 69/2015

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ROSA & ESPERANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Cerro Azul, 182, Jardim Novo Horizonte, cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 80.063.175/0001-87, representada neste ato pelo Sr. **Fabio Eleandro Esperança**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula prazo do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 30/08/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula do valor do contrato original, mantendo-se o valor praticado sendo o valor global fica acrescido em mais até **R\$ 16.000,00** (Dezesseis mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 18 de Agosto de 2017.





**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1262017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**

**CONTRATADA: S. DA ROCHA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES**, estabelecida na Rua Pará, 182, São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 17.616.844/0001-64.

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE IBEMA - PR, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO.**

**PREÇO: R\$ 63.059,22** (Sessenta e três mil e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).

**PRAZO: 120** (cento e vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

**DATA DO CONTRATO: 21/08/2017.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2017.**



**LEI Nº 259/2017**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incentivar a construção de barracões de aviários, chiqueiros e leitárias, bem como, abertura de valas para silagem e dá providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ADELAR ARROSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Com o objetivo de incrementar a produção primária e por consequência aumentar a arrecadação municipal, além de evitar o êxodo rural e incentivar o retorno de produtores rurais para o campo, poderão ser concedidos aos produtores rurais que queiram construir ou ampliar barracões de aviários, chiqueiros e leitárias, bem como, abertura de valas para silagem, um auxílio financeiro materializado na realização de horas máquinas.

**Parágrafo único** – O Município arcará com o custo de 70% (setenta por cento) das horas máquinas realizadas, limitando-se a 60 (sessenta) horas máquinas por produtor rural.

**Art. 2º** - Os incentivos previstos na presente Lei poderão ser concedidos para produtores rurais que possuam talão de produtor com inscrição no Município de Ibema e que sejam proprietários de imóvel ou imóveis rurais localizados neste Município e dependerão da existência de dotação orçamentária específica, bem como de disponibilidade financeira.

**Art. 3º** - Para se beneficiar dos incentivos previstos na presente Lei, os produtores rurais deverão apresentar um requerimento, acompanhado de documentos que comprovem a exploração agrícola na propriedade.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 23 de agosto de 2017.

  
**Adelar Arrosi**  
Prefeito





**LEI Nº 257/2017**

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 758.790,97 (setecentos e cinquenta e oito mil setecentos e noventa reais e noventa e sete centavos), que ficará com as seguintes classificações:

**02. - PODER EXECUTIVO**

**02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**04.122.2000.2.005 - Gestão Administrativa e Financeira**

3.1.90.11.00/000 (015) - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 118.000,00  
3.3.90.39.00/000 (027) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R\$ 300.000,00

**02.04 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E M. AMBIENTE**

**20.606.4000.2.008 - Gestão da Agricultura**

3.3.90.39.00/000 (056) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R\$ 100.000,00

**02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.361.8000.2.014 - Gestão do Ensino Fundamental**

3.3.90.30.00/000 (115) - Material de Consumo ..... R\$ 16.352,63  
3.3.90.30.00/103 (116) - Material de Consumo ..... R\$ 34.238,54

**12.365.8000.2.015 - Gestão da Educação Infantil**

3.3.90.30.00/000 (165) - Material de Consumo ..... R\$ 16.000,00  
3.3.90.30.00/103 (166) - Material de Consumo ..... R\$ 34.000,00

**13.392.8001.2.023 - Gestão da Cultura**

3.3.90.30.00/000 (192) - Material de Consumo ..... R\$ 20.000,00  
3.3.90.39.00/000 (194) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R\$ 10.000,00

**02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.6000.2.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.90.30.00/303 (226) - Material de Consumo ..... R\$ 50.199,80  
3.3.90.39.00/303 (232) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R\$ 30.000,00

**10.302.6000.2.034 - Gestão do Hospital Municipal**

3.3.90.39.00/303 (283) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R\$ 30.000,00

**T o t a l ..... R\$ 758.790,97**



**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II – os provenientes de excesso de arrecadação, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

**Inciso II – Excesso de Arrecadação – Pelo Cálculo da Tendência do Exercício**

**Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

1) Arrecadação do 1º período de 2016 (Janeiro a Junho) .....	R\$	4.101.479,55
2) Arrecadação do 2º período de 2016 (Julho a Dezembro) .....	R\$	4.597.368,74
3) Arrecadação do 1º período de 2017 (Janeiro a Junho) .....	R\$	4.462.129,53
4) Receita Prevista para 2017 .....	R\$	8.883.400,00

Cálculo da Taxa de Incremento:

$$\text{Taxa de Incremento} = \frac{\text{1º período de 2017}}{\text{1º período de 2016}} = \frac{4.462.129,53}{4.101.479,55} = 1,08793168$$

Cálculo do Incremento:

$$\text{Incremento} = \text{2º período de 2016} \times \text{Tx Increment.} = 4.597.368,74 \times 1,08793168 = 5.001.623,10$$

Cálculo do Excesso de Arrecadação:

1) Previsão da Receita para o Exercício de 2017 .....	R\$	8.883.400,00
2) Arrecadação no período de Janeiro a Junho de 2017 .....	R\$	4.462.129,53
3) Arrecadação no período de Julho a Dezembro/2016 + Tx. Incremento .....	R\$	5.001.623,10
4) Total do Excesso de Arrecadação (2+3-1).....	R\$	580.352,63
5) Total do Excesso de Arrecadação já utilizado.....	R\$	0,00
6) Total do Excesso de Arrecadação utilizado nesta suplementação. R\$		<b>580.352,63</b>

**Fonte de Recursos: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**

1) Arrecadação do 1º período de 2016 (Janeiro a Junho) .....	R\$	302.658,49
2) Arrecadação do 2º período de 2016 (Julho a Dezembro) .....	R\$	334.733,10
3) Arrecadação do 1º período de 2017 (Janeiro a Junho) .....	R\$	331.907,13
4) Receita Prevista para 2017 .....	R\$	630.750,00

Cálculo da Taxa de Incremento:

$$\text{Taxa de Incremento} = \frac{\text{1º período de 2017}}{\text{1º período de 2016}} = \frac{331.907,13}{302.658,49} = 1,096639092$$





Cálculo do Incremento:

$$\begin{array}{rcll} \text{Incremento} = & 2^{\circ} \text{ período de 2016} & \times & \text{Tx Increment.} & = \\ & 334.733,10 & \times & 1,096639092 & = 367.081,41 \end{array}$$

Cálculo do Excesso de Arrecadação:

1) Previsão da Receita para o Exercício de 2017 .....	R\$	630.750,00
2) Arrecadação no período de Janeiro a Junho de 2017 .....	R\$	331.907,13
3) Arrecadação no período de Julho a Dezembro/2016 + Tx. Incremento .....	R\$	367.081,41
4) Total do Excesso de Arrecadação (2+3-1) .....	R\$	68.238,54
5) Total do Excesso de Arrecadação já utilizado .....	R\$	0,00
6) Total do Excesso de Arrecadação utilizado nesta suplementação. R\$		<b>68.238,54</b>

**Fonte de Recursos: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**

1) Arrecadação do 1º período de 2016 (Janeiro a Junho) .....	R\$	1.010.244,68
2) Arrecadação do 2º período de 2016 (Julho a Dezembro) .....	R\$	1.022.569,61
3) Arrecadação do 1º período de 2017 (Janeiro a Junho) .....	R\$	1.102.735,74
4) Receita Prevista para 2017 .....	R\$	2.108.725,00

Cálculo da Taxa de Incremento:

$$\text{Taxa de Incremento} = \frac{1^{\circ} \text{ período de 2017}}{1^{\circ} \text{ período de 2016}} = \frac{1.102.735,74}{1.010.244,68} = 1,091553132$$

Cálculo do Incremento:

$$\begin{array}{rcll} \text{Incremento} = & 2^{\circ} \text{ período de 2016} & \times & \text{Tx Increment.} & = \\ & 1.022.569,61 & \times & 1,091553132 & = 1.116.189,05 \end{array}$$

Cálculo do Excesso de Arrecadação:

1) Previsão da Receita para o Exercício de 2017 .....	R\$	2.108.725,00
2) Arrecadação no período de Janeiro a Junho de 2017 .....	R\$	1.102.735,74
3) Arrecadação no período de Julho a Dezembro/2016 + Tx. Incremento .....	R\$	1.116.189,05
4) Total do Excesso de Arrecadação (2+3-1) .....	R\$	110.199,80
5) Total do Excesso de Arrecadação já utilizado .....	R\$	0,00
6) Total do Excesso de Arrecadação utilizado nesta suplementação. R\$		<b>110.199,80</b>



**Resumo - Excesso de Arrecadação - Pelo Cálculo da Tendência do Exercício**

<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor R\$</b>
000	Recursos Ordinários (Livres)	580.352,63
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	68.238,54
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	110.199,80
<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>		<b>758.790,97</b>

**T o t a l** ..... **R\$ 758.790,97**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 22 de agosto de 2017.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**  
Prefeito





**LEI Nº 258/2017**

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

**02. - PODER EXECUTIVO**

**02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.6000.2.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.90.30.00/3495 - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 8.000,00

**T o t a l ..... R\$ 8.000,00**

**Art. 2º** - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 647.870,06 (seiscentos e quarenta e sete mil oitocentos e setenta reais e seis centavos), que ficará com a seguinte classificação:

**02. - PODER EXECUTIVO**

**02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**04.122.2000.2.005 - Gestão Administrativa e Financeira**

3.1.90.13.00/000 (016) - Obrigações Patronais..... R\$ 3.000,00

3.3.90.30.00/000 (020) - Material de Consumo ..... R\$ 25.000,00

3.3.90.36.00/000 (026) - Outros Serviços de Terceiros - P. Física..... R\$ 6.181,00

3.3.90.39.00/000 (027) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R\$ 72.000,00

3.3.90.39.00/511 (030) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R\$ 5.000,00

**02.05 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**

**15.451.5000.2.047 - Gestão da Iluminação Pública**

3.3.90.30.00/000 (061) - Material de Consumo ..... R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00/000 (062) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R\$ 40.000,00

**15.452.5000.2.011 - Gestão de Serviços Urbanos**

3.1.90.11.00/000 (064) - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 23.850,00

3.1.90.13.00/000 (065) - Obrigações Patronais..... R\$ 3.800,00

3.3.90.30.00/000 (067) - Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00





**02.06 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**10.301.6000.2.012 – Gestão da Secretaria de Saúde**

3.1.90.11.00/000 (083) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 4.345,00
3.1.90.13.00/000 (084) – Obrigações Patronais.....	R\$ 730,00

**02.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental**

3.3.90.36.00/103 (119) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 6.280,00
3.3.90.39.00/103 (121) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 30.000,00

**12.361.8000.2.021 – Gestão do Transporte Escolar**

3.1.90.11.00/103 (134) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 50.000,00
3.1.90.13.00/103 (137) – Obrigações Patronais.....	R\$ 15.000,00
3.1.90.16.00/103 (140) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....	R\$ 40.000,00
3.3.90.30.00/103 (143) – Material de Consumo .....	R\$ 10.000,00

**12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil**

3.3.90.36.00/104 (170) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 6.700,00
3.3.90.39.00/103 (172) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 20.000,00

**12.365.8000.2.017 – Gestão do FUNDEB - Educação Infantil**

3.1.90.11.00/101 (177) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 34.950,00
3.1.90.13.00/101 (179) – Obrigações Patronais.....	R\$ 1.000,00

**13.392.8001.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública**

3.1.90.11.00/000 (197) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 28.500,00
3.1.90.13.00/000 (198) – Obrigações Patronais.....	R\$ 5.800,00

**02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde**

3.1.90.11.00/303 (219) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 23.300,00
3.1.90.13.00/303 (220) – Obrigações Patronais.....	R\$ 8.050,00
3.1.90.16.00/303 (223) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....	R\$ 12.600,00
3.3.90.30.00/303 (226) – Material de Consumo .....	R\$ 42.000,00
3.3.90.36.00/303 (230) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 5.100,00

**10.301.6000.2.030 – Gestão do CISOP**

3.3.71.70.00/303 (238) – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 61.184,06
--	---------------

**10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família**

3.1.90.11.00/303 (255) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 35.500,00
3.1.90.13.00/303 (257) – Obrigações Patronais.....	R\$ 6.500,00

**10.305.6000.2.036 – Gestão da Vigilância Epidemiológica**

3.1.90.11.00/303 (297) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 1.500,00
--	--------------

**T o t a l ..... R\$ 647.870,06**

**Art. 3º.** Para cobertura dos créditos autorizados nos artigos anteriores, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias





ou de créditos adicionais, autorizados em lei; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

**02. - PODER EXECUTIVO**

**02.01 - GABINETE DO PREFEITO**

**04.122.2000.2.002 - Gestão do Gabinete do Prefeito**

3.3.90.14.00/000 (003) - Diárias - Pessoal Civil.....	R\$	7.850,00
3.3.90.30.00/000 (004) - Material de Consumo .....	R\$	2.000,00
3.3.90.33.00/000 (005) - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	5.000,00

**05.153.2000.2.003 - Gestão da J.S.M. da Polícia Civil e Militar**

3.1.90.11.00/000 (008) - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	12.000,00
3.1.90.13.00/000 (009) - Obrigações Patronais.....	R\$	2.000,00
4.4.90.52.00/000 (010) - Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	1.000,00

**02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**04.122.2000.2.005 - Gestão Administrativa e Financeira**

3.1.90.16.00/000 (017) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .....	R\$	16.000,00
3.3.50.41.00/000 (018) - Contribuições.....	R\$	5.000,00
3.3.90.14.00/000 (019) - Diárias - Pessoal Civil.....	R\$	5.000,00
3.3.90.33.00/000 (024) - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	1.900,00
3.3.90.33.00/511 (025) - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	5.000,00

**04.124.2000.2.006 - Gestão do Controle Interno**

3.1.90.11.00/000 (033) - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	2.000,00
3.1.90.13.00/000 (034) - Obrigações Patronais.....	R\$	700,00
3.1.90.16.00/000 (035) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .....	R\$	1.000,00

**02.04 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E M. AMBIENTE**

**18.541.5000.2.050 - Gestão de Resíduos Sólidos**

3.3.90.39.00/000 (046) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$	10.000,00
--	-----	-----------

**20.606.4000.2.008 - Gestão da Agricultura**

3.3.90.14.00/000 (052) - Diárias - Pessoal Civil.....	R\$	1.950,00
3.3.90.30.00/000 (053) - Material de Consumo .....	R\$	5.000,00
3.3.90.33.00/000 (054) - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	2.000,00
4.4.90.52.00/000 (058) - Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	3.500,00

**02.05 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**

**15.451.5000.1.006 - Recapeamento de Vias Urbanas**

4.4.90.51.00/000 (059) - Obras e Instalações .....	R\$	22.383,50
--	-----	-----------

**15.452.5000.2.011 - Gestão de Serviços Urbanos**

3.1.90.16.00/000 (066) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .....	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00/000 (068) - Outros Serviços de Terceiros - P. Física.....	R\$	2.000,00
3.3.90.47.00/000 (070) - Obrigações Tributárias e Contributivas .....	R\$	400,00

**26.782.5000.2.010 - Gestão da Viação**

3.1.90.11.00/000 (071) - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	50.000,00
3.1.90.13.00/000 (072) - Obrigações Patronais.....	R\$	20.000,00
3.1.90.16.00/000 (073) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .....	R\$	30.000,00





3.3.90.14.00/000 (074) – Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 4.000,00  
3.3.90.30.00/000 (075) – Material de Consumo .....R\$ 60.000,00

**02.06 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**10.301.6000.2.012 – Gestão da Secretaria de Saúde**

3.3.90.14.00/303 (086) – Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

**02.07 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**

**08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social**

3.1.90.11.00/000 (087) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R\$ 7.000,00  
3.3.90.30.00/000 (089) – Material de Consumo .....R\$ 2.400,00  
3.3.90.36.00/000 (091) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....R\$ 2.000,00  
3.3.90.39.00/000 (092) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 5.000,00  
3.3.90.47.00/000 (093) – Obrigações Tributárias e Contributivas .....R\$ 400,00  
4.4.90.52.00/000 (094) – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 1.600,00

**08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social**

3.1.90.11.00/000 (095) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R\$ 50.000,00  
3.1.90.13.00/000 (096) – Obrigações Patronais.....R\$ 7.000,00  
3.1.90.16.00/000 (097) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....R\$ 15.000,00  
3.3.90.14.00/000 (098) – Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 7.000,00  
3.3.90.39.00/000 (100) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 25.000,00

**02.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.361.8000.2.020 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental**

3.3.90.32.00/000 (131) – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita ..R\$ 30.000,00

**12.365.8000.2.048 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil**

3.3.90.32.00/000 (182) – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita ..R\$ 30.000,00

**12.366.8000.2.018 – Gestão do FUNDEB - Educação de Jovens e Adultos**

3.1.90.11.00/101 (184) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R\$ 28.000,00  
3.1.90.13.00/101 (185) – Obrigações Patronais.....R\$ 6.000,00  
3.1.90.16.00/101 (186) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....R\$ 1.000,00

**12.367.8000.2.019 – Gestão do FUNDEB - Educação Especial**

3.1.90.16.00/101 (189) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....R\$ 950,00

**27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte**

3.1.90.11.00/000 (203) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R\$ 12.000,00  
3.1.90.13.00/000 (204) – Obrigações Patronais.....R\$ 4.000,00  
3.3.90.31.00/000 (207) – Prem. Culturais, Artísticas, Cient. Desport.....R\$ 9.000,00  
3.3.90.36.00/000 (209) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....R\$ 2.000,00  
3.3.90.47.00/000 (211) – Obrigações Tributárias e Contributivas .....R\$ 400,00  
4.4.90.52.00/000 (212) – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 5.000,00

**27.813.8002.2.026 – Gestão do Lazer**

3.3.90.30.00/000 (213) – Material de Consumo .....R\$ 1.000,00  
3.3.90.32.00/000 (214) – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita ..R\$ 1.800,00  
3.3.90.36.00/000 (215) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....R\$ 1.000,00





3.3.90.39.00/000 (216) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.47.00/000 (217) – Obrigações Tributárias e Contributivas .....	R\$ 200,00

**02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.6000.1.021 – Aquisição de Veículo para a Atenção Básica**

4.4.90.52.00/3495 (387) – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 8.000,00
--	--------------

**10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.90.14.00/000 (224) – Diárias - Pessoal Civil.....	R\$ 15.000,00
---	---------------

**10.301.6000.2.033 – Gestão do Programa Saúde da Família**

3.1.90.16.00/303 (253) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....	R\$ 8.000,00
--	--------------

**10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família**

3.3.90.39.00/303 (262) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00/303 (265) – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 9.234,00

**10.301.6000.2.049 – Gestão do CONSAMU**

3.1.71.70.00/303 (266) – Rateio pela Particip. em Consórcio Público .....	R\$ 5.586,76
3.2.71.70.00/303 (268) – Rateio pela Particip. em Consórcio Público .....	R\$ 1.050,64
3.3.71.70.00/303 (269) – Rateio pela Particip. em Consórcio Público .....	R\$ 632,60
4.6.71.70.00/303 (272) – Rateio pela Particip. em Consórcio Público .....	R\$ 1.932,56

**10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal**

3.1.90.11.00/000 (273) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 25.000,00
3.1.90.13.00/000 (275) – Obrigações Patronais.....	R\$ 8.000,00
4.4.90.52.00/303 (287) – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 10.000,00

**10.304.6000.2.035 – Gestão da Vigilância Sanitária**

3.1.90.13.00/000 (291) – Obrigações Patronais.....	R\$ 2.000,00
--	--------------

**10.305.6000.2.036 – Gestão da Vigilância Epidemiológica**

3.1.90.13.00/000 (299) – Obrigações Patronais.....	R\$ 3.500,00
3.1.90.13.00/303 (300) – Obrigações Patronais.....	R\$ 2.500,00
3.1.90.16.00/303 (302) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....	R\$ 5.000,00

**T o t a l ..... R\$ 655.870,06**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 22 de agosto de 2017.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**  
Prefeito



**DECRETO Nº 916/2017**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na lei federal nº 4.320/64, e na lei municipal nº 257/2017, de 22/08/2017:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 758.790,97 (setecentos e cinquenta e oito mil setecentos e noventa reais e noventa e sete centavos), que ficará com as seguintes classificações:

**02. - PODER EXECUTIVO**

**02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**04.122.2000.2.005 - Gestão Administrativa e Financeira**

3.1.90.11.00/000 (015) - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 118.000,00  
3.3.90.39.00/000 (027) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R\$ 300.000,00

**02.04 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E M. AMBIENTE**

**20.606.4000.2.008 - Gestão da Agricultura**

3.3.90.39.00/000 (056) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R\$ 100.000,00

**02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.361.8000.2.014 - Gestão do Ensino Fundamental**

3.3.90.30.00/000 (115) - Material de Consumo ..... R\$ 16.352,63  
3.3.90.30.00/103 (116) - Material de Consumo ..... R\$ 34.238,54

**12.365.8000.2.015 - Gestão da Educação Infantil**

3.3.90.30.00/000 (165) - Material de Consumo ..... R\$ 16.000,00  
3.3.90.30.00/103 (166) - Material de Consumo ..... R\$ 34.000,00

**13.392.8001.2.023 - Gestão da Cultura**

3.3.90.30.00/000 (192) - Material de Consumo ..... R\$ 20.000,00  
3.3.90.39.00/000 (194) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R\$ 10.000,00

**02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.6000.2.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.90.30.00/303 (226) - Material de Consumo ..... R\$ 50.199,80  
3.3.90.39.00/303 (232) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R\$ 30.000,00

**10.302.6000.2.034 - Gestão do Hospital Municipal**

3.3.90.39.00/303 (283) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R\$ 30.000,00

**T o t a l ..... R\$ 758.790,97**





**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II – os provenientes de excesso de arrecadação, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

**Inciso II – Excesso de Arrecadação – Pelo Cálculo da Tendência do Exercício**

**Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

1) Arrecadação do 1º período de 2016 (Janeiro a Junho) .....	R\$	4.101.479,55
2) Arrecadação do 2º período de 2016 (Julho a Dezembro) .....	R\$	4.597.368,74
3) Arrecadação do 1º período de 2017 (Janeiro a Junho) .....	R\$	4.462.129,53
4) Receita Prevista para 2017 .....	R\$	8.883.400,00

Cálculo da Taxa de Incremento:

$$\text{Taxa de Incremento} = \frac{1^\circ \text{ período de 2017}}{1^\circ \text{ período de 2016}} = \frac{4.462.129,53}{4.101.479,55} = 1,08793168$$

Cálculo do Incremento:

$$\text{Incremento} = \begin{matrix} 2^\circ \text{ período de 2016} & \times & \text{Tx Increment.} & = \\ 4.597.368,74 & \times & 1,08793168 & = 5.001.623,10 \end{matrix}$$

Cálculo do Excesso de Arrecadação:

1) Previsão da Receita para o Exercício de 2017 .....	R\$	8.883.400,00
2) Arrecadação no período de Janeiro a Junho de 2017 .....	R\$	4.462.129,53
3) Arrecadação no período de Julho a Dezembro/2016 + Tx. Incremento .....	R\$	5.001.623,10
4) Total do Excesso de Arrecadação (2+3-1).....	R\$	580.352,63
5) Total do Excesso de Arrecadação já utilizado.....	R\$	0,00
6) Total do Excesso de Arrecadação utilizado nesta suplementação. R\$		<b>580.352,63</b>

**Fonte de Recursos: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**

1) Arrecadação do 1º período de 2016 (Janeiro a Junho) .....	R\$	302.658,49
2) Arrecadação do 2º período de 2016 (Julho a Dezembro) .....	R\$	334.733,10
3) Arrecadação do 1º período de 2017 (Janeiro a Junho) .....	R\$	331.907,13
4) Receita Prevista para 2017 .....	R\$	630.750,00

Cálculo da Taxa de Incremento:

$$\text{Taxa de Incremento} = \frac{1^\circ \text{ período de 2017}}{1^\circ \text{ período de 2016}} = \frac{331.907,13}{302.658,49} = 1,096639092$$



Cálculo do Incremento:

$$\text{Incremento} = 2^{\circ} \text{ período de 2016} \times \text{Tx Increment.} = 334.733,10 \times 1,096639092 = 367.081,41$$

Cálculo do Excesso de Arrecadação:

1) Previsão da Receita para o Exercício de 2017 .....	R\$	630.750,00
2) Arrecadação no período de Janeiro a Junho de 2017 .....	R\$	331.907,13
3) Arrecadação no período de Julho a Dezembro/2016 + Tx. Incremento .....	R\$	367.081,41
4) Total do Excesso de Arrecadação (2+3-1) .....	R\$	68.238,54
5) Total do Excesso de Arrecadação já utilizado .....	R\$	0,00
6) Total do Excesso de Arrecadação utilizado nesta suplementação. R\$		<b>68.238,54</b>

**Fonte de Recursos: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**

1) Arrecadação do 1º período de 2016 (Janeiro a Junho) .....	R\$	1.010.244,68
2) Arrecadação do 2º período de 2016 (Julho a Dezembro) .....	R\$	1.022.569,61
3) Arrecadação do 1º período de 2017 (Janeiro a Junho) .....	R\$	1.102.735,74
4) Receita Prevista para 2017 .....	R\$	2.108.725,00

Cálculo da Taxa de Incremento:

$$\text{Taxa de Incremento} = \frac{1^{\circ} \text{ período de 2017}}{1^{\circ} \text{ período de 2016}} = \frac{1.102.735,74}{1.010.244,68} = 1,091553132$$

Cálculo do Incremento:

$$\text{Incremento} = 2^{\circ} \text{ período de 2016} \times \text{Tx Increment.} = 1.022.569,61 \times 1,091553132 = 1.116.189,05$$

Cálculo do Excesso de Arrecadação:

1) Previsão da Receita para o Exercício de 2017 .....	R\$	2.108.725,00
2) Arrecadação no período de Janeiro a Junho de 2017 .....	R\$	1.102.735,74
3) Arrecadação no período de Julho a Dezembro/2016 + Tx. Incremento .....	R\$	1.116.189,05
4) Total do Excesso de Arrecadação (2+3-1) .....	R\$	110.199,80
5) Total do Excesso de Arrecadação já utilizado .....	R\$	0,00
6) Total do Excesso de Arrecadação utilizado nesta suplementação. R\$		<b>110.199,80</b>

**Resumo - Excesso de Arrecadação – Pelo Cálculo da Tendência do Exercício**

Fonte	Descrição	Valor R\$
000	Recursos Ordinários (Livres)	580.352,63
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	68.238,54
303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	110.199,80
	<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>	<b>758.790,97</b>





**T o t a l ..... R\$ 758.790,97**

**Parágrafo Único** - Ficam alterados os Anexos I – Metas Bimestrais de Arrecadação e II – Cronograma de Desembolso Mensal do Decreto nº 770/2017 de 05/01/2017, publicado em 20/01/2017, para compatibilizá-lo com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 22 de agosto de 2017.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**  
Prefeito



**DECRETO Nº 917/2017**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na lei federal nº 4.320/64, e na lei municipal nº 258/2017, de 22/08/2017:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

**02. - PODER EXECUTIVO**

**02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.6000.2.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.90.30.00/3495 - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 8.000,00

**T o t a l ..... R\$ 8.000,00**

**Art. 2º** - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 647.870,06 (seiscentos e quarenta e sete mil oitocentos e setenta reais e seis centavos), que ficará com a seguinte classificação:

**02. - PODER EXECUTIVO**

**02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**04.122.2000.2.005 - Gestão Administrativa e Financeira**

3.1.90.13.00/000 (016) - Obrigações Patronais..... R\$ 3.000,00

3.3.90.30.00/000 (020) - Material de Consumo ..... R\$ 25.000,00

3.3.90.36.00/000 (026) - Outros Serviços de Terceiros - P. Física..... R\$ 6.181,00

3.3.90.39.00/000 (027) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R\$ 72.000,00

3.3.90.39.00/511 (030) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R\$ 5.000,00

**02.05 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**

**15.451.5000.2.047 - Gestão da Iluminação Pública**

3.3.90.30.00/000 (061) - Material de Consumo ..... R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00/000 (062) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R\$ 40.000,00

**15.452.5000.2.011 - Gestão de Serviços Urbanos**

3.1.90.11.00/000 (064) - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 23.850,00

3.1.90.13.00/000 (065) - Obrigações Patronais..... R\$ 3.800,00

3.3.90.30.00/000 (067) - Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00





**02.06 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**10.301.6000.2.012 – Gestão da Secretaria de Saúde**

3.1.90.11.00/000 (083) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 4.345,00
3.1.90.13.00/000 (084) – Obrigações Patronais.....	R\$ 730,00

**02.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental**

3.3.90.36.00/103 (119) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 6.280,00
3.3.90.39.00/103 (121) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 30.000,00

**12.361.8000.2.021 – Gestão do Transporte Escolar**

3.1.90.11.00/103 (134) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 50.000,00
3.1.90.13.00/103 (137) – Obrigações Patronais.....	R\$ 15.000,00
3.1.90.16.00/103 (140) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....	R\$ 40.000,00
3.3.90.30.00/103 (143) – Material de Consumo .....	R\$ 10.000,00

**12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil**

3.3.90.36.00/104 (170) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 6.700,00
3.3.90.39.00/103 (172) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 20.000,00

**12.365.8000.2.017 – Gestão do FUNDEB - Educação Infantil**

3.1.90.11.00/101 (177) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 34.950,00
3.1.90.13.00/101 (179) – Obrigações Patronais.....	R\$ 1.000,00

**13.392.8001.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública**

3.1.90.11.00/000 (197) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 28.500,00
3.1.90.13.00/000 (198) – Obrigações Patronais.....	R\$ 5.800,00

**02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde**

3.1.90.11.00/303 (219) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 23.300,00
3.1.90.13.00/303 (220) – Obrigações Patronais.....	R\$ 8.050,00
3.1.90.16.00/303 (223) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....	R\$ 12.600,00
3.3.90.30.00/303 (226) – Material de Consumo .....	R\$ 42.000,00
3.3.90.36.00/303 (230) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 5.100,00

**10.301.6000.2.030 – Gestão do CISOP**

3.3.71.70.00/303 (238) – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 61.184,06
--	---------------

**10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família**

3.1.90.11.00/303 (255) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 35.500,00
3.1.90.13.00/303 (257) – Obrigações Patronais.....	R\$ 6.500,00

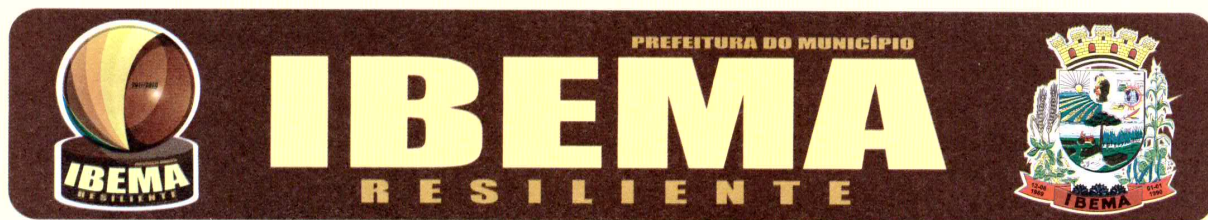
**10.305.6000.2.036 – Gestão da Vigilância Epidemiológica**

3.1.90.11.00/303 (297) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 1.500,00
--	--------------

**T o t a l ..... R\$ 647.870,06**

**Art. 3º.** Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou





de créditos adicionais, autorizados em lei; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

**02. - PODER EXECUTIVO**

**02.01 - GABINETE DO PREFEITO**

**04.122.2000.2.002 - Gestão do Gabinete do Prefeito**

3.3.90.14.00/000 (003) - Diárias - Pessoal Civil.....	R\$	7.850,00
3.3.90.30.00/000 (004) - Material de Consumo .....	R\$	2.000,00
3.3.90.33.00/000 (005) - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	5.000,00

**05.153.2000.2.003 - Gestão da J.S.M. da Polícia Civil e Militar**

3.1.90.11.00/000 (008) - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	12.000,00
3.1.90.13.00/000 (009) - Obrigações Patronais.....	R\$	2.000,00
4.4.90.52.00/000 (010) - Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	1.000,00

**02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**04.122.2000.2.005 - Gestão Administrativa e Financeira**

3.1.90.16.00/000 (017) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .....	R\$	16.000,00
3.3.50.41.00/000 (018) - Contribuições.....	R\$	5.000,00
3.3.90.14.00/000 (019) - Diárias - Pessoal Civil.....	R\$	5.000,00
3.3.90.33.00/000 (024) - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	1.900,00
3.3.90.33.00/511 (025) - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	5.000,00

**04.124.2000.2.006 - Gestão do Controle Interno**

3.1.90.11.00/000 (033) - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	2.000,00
3.1.90.13.00/000 (034) - Obrigações Patronais.....	R\$	700,00
3.1.90.16.00/000 (035) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .....	R\$	1.000,00

**02.04 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E M. AMBIENTE**

**18.541.5000.2.050 - Gestão de Resíduos Sólidos**

3.3.90.39.00/000 (046) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$	10.000,00
--	-----	-----------

**20.606.4000.2.008 - Gestão da Agricultura**

3.3.90.14.00/000 (052) - Diárias - Pessoal Civil.....	R\$	1.950,00
3.3.90.30.00/000 (053) - Material de Consumo .....	R\$	5.000,00
3.3.90.33.00/000 (054) - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	2.000,00
4.4.90.52.00/000 (058) - Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	3.500,00

**02.05 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**

**15.451.5000.1.006 - Recapeamento de Vias Urbanas**

4.4.90.51.00/000 (059) - Obras e Instalações .....	R\$	22.383,50
--	-----	-----------

**15.452.5000.2.011 - Gestão de Serviços Urbanos**

3.1.90.16.00/000 (066) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .....	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00/000 (068) - Outros Serviços de Terceiros - P. Física.....	R\$	2.000,00
3.3.90.47.00/000 (070) - Obrigações Tributárias e Contributivas .....	R\$	400,00

**26.782.5000.2.010 - Gestão da Viação**

3.1.90.11.00/000 (071) - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	50.000,00
3.1.90.13.00/000 (072) - Obrigações Patronais.....	R\$	20.000,00
3.1.90.16.00/000 (073) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil .....	R\$	30.000,00





3.3.90.14.00/000 (074) – Diárias - Pessoal Civil.....	R\$ 4.000,00
3.3.90.30.00/000 (075) – Material de Consumo .....	R\$ 60.000,00

**02.06 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**10.301.6000.2.012 – Gestão da Secretaria de Saúde**

3.3.90.14.00/303 (086) – Diárias - Pessoal Civil.....	R\$ 1.000,00
---	--------------

**02.07 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**

**08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social**

3.1.90.11.00/000 (087) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 7.000,00
3.3.90.30.00/000 (089) – Material de Consumo .....	R\$ 2.400,00
3.3.90.36.00/000 (091) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00/000 (092) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.47.00/000 (093) – Obrigações Tributárias e Contributivas .....	R\$ 400,00
4.4.90.52.00/000 (094) – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 1.600,00

**08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social**

3.1.90.11.00/000 (095) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 50.000,00
3.1.90.13.00/000 (096) – Obrigações Patronais.....	R\$ 7.000,00
3.1.90.16.00/000 (097) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....	R\$ 15.000,00
3.3.90.14.00/000 (098) – Diárias - Pessoal Civil.....	R\$ 7.000,00
3.3.90.39.00/000 (100) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 25.000,00

**02.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.361.8000.2.020 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental**

3.3.90.32.00/000 (131) – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita ..	R\$ 30.000,00
--	---------------

**12.365.8000.2.048 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil**

3.3.90.32.00/000 (182) – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita ..	R\$ 30.000,00
--	---------------

**12.366.8000.2.018 – Gestão do FUNDEB - Educação de Jovens e Adultos**

3.1.90.11.00/101 (184) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 28.000,00
3.1.90.13.00/101 (185) – Obrigações Patronais.....	R\$ 6.000,00
3.1.90.16.00/101 (186) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....	R\$ 1.000,00

**12.367.8000.2.019 – Gestão do FUNDEB - Educação Especial**

3.1.90.16.00/101 (189) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....	R\$ 950,00
--	------------

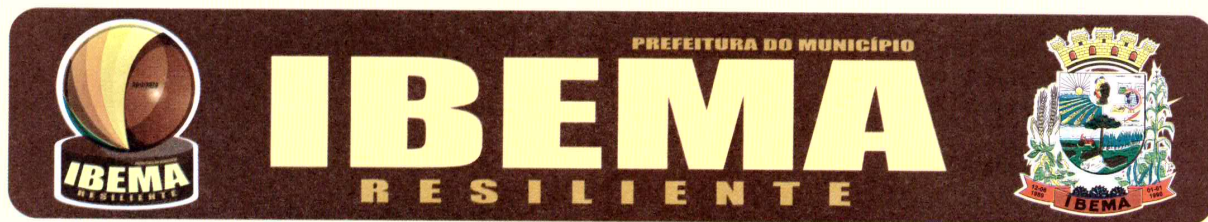
**27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte**

3.1.90.11.00/000 (203) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 12.000,00
3.1.90.13.00/000 (204) – Obrigações Patronais.....	R\$ 4.000,00
3.3.90.31.00/000 (207) – Prem. Culturais, Artísticas, Cient. Desport.....	R\$ 9.000,00
3.3.90.36.00/000 (209) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.47.00/000 (211) – Obrigações Tributárias e Contributivas .....	R\$ 400,00
4.4.90.52.00/000 (212) – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 5.000,00

**27.813.8002.2.026 – Gestão do Lazer**

3.3.90.30.00/000 (213) – Material de Consumo .....	R\$ 1.000,00
3.3.90.32.00/000 (214) – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita ..	R\$ 1.800,00
3.3.90.36.00/000 (215) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 1.000,00





3.3.90.39.00/000 (216) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica ..... R\$ 2.000,00  
3.3.90.47.00/000 (217) – Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R\$ 200,00

**02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.6000.1.021 – Aquisição de Veículo para a Atenção Básica**

4.4.90.52.00/3495 (387) – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 8.000,00

**10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.90.14.00/000 (224) – Diárias - Pessoal Civil..... R\$ 15.000,00

**10.301.6000.2.033 – Gestão do Programa Saúde da Família**

3.1.90.16.00/303 (253) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R\$ 8.000,00

**10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família**

3.3.90.39.00/303 (262) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica ..... R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00/303 (265) – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 9.234,00

**10.301.6000.2.049 – Gestão do CONSAMU**

3.1.71.70.00/303 (266) – Rateio pela Particip. em Consórcio Público ..... R\$ 5.586,76

3.2.71.70.00/303 (268) – Rateio pela Particip. em Consórcio Público ..... R\$ 1.050,64

3.3.71.70.00/303 (269) – Rateio pela Particip. em Consórcio Público ..... R\$ 632,60

4.6.71.70.00/303 (272) – Rateio pela Particip. em Consórcio Público ..... R\$ 1.932,56

**10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal**

3.1.90.11.00/000 (273) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 25.000,00

3.1.90.13.00/000 (275) – Obrigações Patronais..... R\$ 8.000,00

4.4.90.52.00/303 (287) – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 10.000,00

**10.304.6000.2.035 – Gestão da Vigilância Sanitária**

3.1.90.13.00/000 (291) – Obrigações Patronais..... R\$ 2.000,00

**10.305.6000.2.036 – Gestão da Vigilância Epidemiológica**

3.1.90.13.00/000 (299) – Obrigações Patronais..... R\$ 3.500,00

3.1.90.13.00/303 (300) – Obrigações Patronais..... R\$ 2.500,00

3.1.90.16.00/303 (302) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R\$ 5.000,00

**T o t a l ..... R\$ 655.870,06**

**Parágrafo Único** – Ficam alterados os Anexos I – Metas Bimestrais de Arrecadação e II – Cronograma de Desembolso Mensal do Decreto nº 770/2017 de 05/01/2017, publicado em 20/01/2017, para compatibilizá-lo com as alterações dos Art. 1º, 2º e 3º deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.





Paraná, 22 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do

**ADELAR ANTONIO ARROSI**  
Prefeito